



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P
Fone: (13) 3445-6100

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2021

PROCESSO n° 001/2021

Denominação:	
CNPJ n°.	_____
Endereço:	_____
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Obtivemos, através do acesso à página www.camaramongagua.sp.gov.br/ , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2021.	
_____ Assinatura	

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: camaramongagua@camaramongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-6100.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P
Fone: (13) 3445-6100

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N°. 01/2021

Regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147, de 7 de agosto de 2014.

R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida São Paulo, n°. 3324 - Auditório, Prédio Sede da Camara Municipal de Mongaguá-SP, CEP 11730-000, com

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ATE DIA 19/11/2021 ÀS 15h00MIN

INÍCIO DA ABERTURA ÀS 15H:30MIN DO
DIA 19/11/2021

A sessão será conduzida pela (o) Pregoeira(o), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

E S C L A R E C I M E N T O S

Seção de Licitações, localizada na Avenida São Paulo, n° 3324 - Prédio Sede da Camara Municipal de Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-6100, e-mail: camaramongagua@camaramongagua.sp.gov.br.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.camaramongagua.sp.gov.br/>

Tornamos público que, por determinação do senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida São Paulo, n. ° 3324 - Jardim Marina, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO** do tipo "**Menor Preço**", com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa**, dos serviços abaixo elencados:

GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: R\$

O B J E T O

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão documental por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, em atendimento a lei 12.682/2012 e suas alterações e de acordo com as especificações anexos ao edital, a cargo da Administração, com entrega parcelada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Memorial Descritivo

Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P

Fone: (13) 3445-6100

e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

Integram este Edital, como parte indissociável:

- a) **Anexo I:** Memorial Descritivo;
- b) **Anexo II:** Modelo de Carta Proposta;
- c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- f) **Anexo VI:** Minuta do Termo de Contrato;
- g) **Anexo VII:** Modelo de Termo de Ciência e Notificação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrá as contas das Dotações Orçamentárias dos seguintes setores: 01.01.00.01.031.0001.2002.3.3.90.39.01 – Desenvolvimento e modernização legislativa.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação, empresas que preencherem os requisitos para participar do certame, especialmente que o objeto social esteja relacionado com o objeto desta licitação.
- 2.2. Os interessados em participar da licitação deverão visitar o local onde será realizada a obra objeto da licitação.
- 2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital DENTRO do envelope nº 001-DOCUMENTAÇÃO.
- 2.4. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade, suspensão temporária ou que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.5. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério, adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P

Fone: (13) 3445-6100

condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

- 2.6. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação.

3 - INÍCIO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS:

- 3.1 A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 10 (dez) dias, após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços;
- 3.2 Trata-se de um serviço por preço global, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
- 3.3 O prazo de execução do objeto licitado é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.
- 3.4 O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes, ficando automaticamente prorrogados por igual período(s), no caso de recursos, suspensão ou qualquer outro motivo justificado até a data da publicação da homologação.
- 3.5 Ficará por conta da Contratada, o fornecimento de todo material, todo o equipamento, e toda mão de obra, para execução dos serviços;
- 3.6 A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, através da Diretoria de Administração, fiscalização esta que, em hipótese alguma, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e prepostos.
- 3.7 Os preços apresentados deverão ser absolutamente líquidos, e neles estar incluídos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, incluindo lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessários para a perfeita execução do objeto licitado, de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexos.
- 3.8 Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante dos art. 57 e art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4 ENCERRAMENTO:

- 4.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes: um deles com a designação "001 - Documentação" e outro com a designação "002 - Proposta, fechados e indevassáveis e entregá-los no Almoarifado da Câmara Municipal de Mongaguá, na Avenida São Paulo, nº. 3324, Mongaguá, onde os mesmos serão protocolados, até às 15h:00min (nove horas e trinta minutos) do dia 19 de Novembro de 2021, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P
Fone: (13) 3445-6100

desta licitação.

4.2. Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:

À Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Envelope 001 - Documentos para Habilitação

Nome da empresa

Pregão Pública n°. 001/2021

Processo n°. 001/2021

Encerramento: 19/11/2021 às 15h:00min

Abertura: 19/11/2021 às 15h:30min

b) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:

À Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Envelope 002 - Proposta Comercial

Nome da empresa

Pregão n°. 001/2021

Processo n°. 001/2021

Encerramento: 19/11/2021 às 15h:00min

Abertura: 19/11/2021 às 15h:30min

4.3. Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

5. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

5.1. A abertura dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, **no do dia de Novembro de 2021, às 10h:00min (Dez horas)**, no Plenário da Câmara Municipal de Mongaguá.

6.DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N. ° 01):

6.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via, de cada documento a seguir relacionado, **conforme subitem 6.4.**

I - Da Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P

Fone: (13) 3445-6100

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Cópia autenticada por **cartório competente**, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, do CPF e Cédula de Identidade - RG (dos sócios ou proprietário ou diretoria em exercício), ou documento de validade Nacional, que contenha estas informações

II - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica adequada ao objeto desta licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P

Fone: (13) 3445-6100

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de Regularidade para com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa expedida pela Diretoria de Arrecadação da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda do Governado estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

f) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou positiva com efeito de negativa (em nome da licitante), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

g) Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011. A obtenção da certidão eletrônica encontra-se disponível em todos os portais da justiça do Trabalho.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

III -Qualificação Técnica:

Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo;

b. Apresentar pessoa física para assinar contrato junto a Camara Municipal indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação, exigência para contratação.

c. Prova documental, mediante apresentação de certificação técnica (original, cópia autenticada ou Transcript), em nome do técnico da Licitante, indicando que esta possui em seu quadro, colaboradores/funcionários que detêm as seguintes certificações:

d. Certificação - ECMS (Enterprise Content Management da Association for Information and image Management);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P

Fone: (13) 3445-6100

e. Certificação CDIA+ (Certified Document Imaging Architect Plus); com apresentação do currículo profissional em que se comprove experiência na área.

Deverá apresentar os documentos relativos aos profissionais elencados acima, por meio de apresentação de cópias autenticadas das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinadas pelo LICITANTE; ou do Livro de Registro de Empregados; ou de Contratos de Prestação de Serviços, assinados pelo LICITANTE e pelos profissionais, cujas durações sejam, no mínimo, suficientes para a execução do objeto licitado;

A não apresentação dos profissionais no momento indicado ou a tentativa de substituição destes profissionais por outros com qualificações inferiores, ficará sujeita a desclassificação.

A ausência da declaração exigida no item "a" não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

IV - Qualificação Econômico -Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a data de emissão das certidões, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anterior à data de abertura desta licitação.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

b) Comprovação do Capital Social até a data da apresentação dos invólucros, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do lote a ser contratado, sendo este subscrito e integralizado, por meio de ato societário devidamente registrado, nos termos do art. 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

c) No caso de participação em mais de 01 (um) lote, a licitante deverá comprovar o Capital Social igual ou superior à soma dos lotes de seu interesse.

6.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.2.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo (Anexo IV) anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

6.2.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P

Fone: (13) 3445-6100

de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

- 6.2.3.** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Declaração ou declarações da licitante de que:

a) Aceita todas as condições desta Pregão Pública e das especificações constante do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição.

b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada.

c) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta.

d) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com, o objetodo contrato, requisitados pela Diretoria de Obras Públicas da contratante;

e) Executará os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com normas técnicas da ABNT e com as especificações, procedimentos, manuais e instruções da Contratante, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

f) Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme Anexo IX;

g) Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo IV.

h) Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., email Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá.

6.3. Validade dos Documentos:

6.3.1 Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, exceção feita ao item 11.1, inciso V, alínea "a" deste Edital.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

6.5. Os documentos emitidos via Internet dispensam



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P

Fone: (13) 3445-6100

autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando acritério da Câmara Municipal a Comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 12.1, deste Edital.

- 6.6. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentado ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e deverão estar rubricados pelo seu responsável legal ou representante credenciado.
- 6.7. Nas sessões públicas, somente poderão se manifestar os representantes devidamente credenciados pelas empresas participantes.
- 6.8. Quando a empresa se fizer representar por um diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social, no original ou cópia autenticada (item 12.2 do edital).

6.8.1. Em se tratando de procuração ou carta de credencial, as mesmas deverão ser apresentadas com firmas reconhecidas, nos originais ou cópias autenticadas ou **conforme item 12.2**.

6.8.2. No início da sessão, antes da abertura do envelope nº01, os contratos sociais, as procurações ou cartas credenciais, acompanhados da cédula de identidade do representante deverão ser apresentadas à Comissão de Licitação.

6.8.3. As cópias dos contratos sociais, procurações ou credenciais serão retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e juntadas ao Processo Administrativo.

6.9. Na sessão pública de abertura, somente poderão se manifestar os representantes oficiais das licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

6.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.8.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P
Fone: (13) 3445-6100

licitatório.

6.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.11.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 11.1, deste Edital;

6.11.2. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

6.11.3. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

7. PROPOSTA (ENVELOPE N°02):

7.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

7.2. Este documento somente será aberto se o proponente for julgado habilitado quanto à documentação exigida no Envelope 01.

7.3. Da Documentação Relativa à Proposta:

7.3.1. Proposta de acordo com este Edital e seus anexos, no Modelo do Anexo, contendo os mesmos itens dos respectivos anexos constantes deste Edital, inclusive contendo quantitativos, preços unitários e preço global.

7.3.1.1. Valores referentes ao subitem de serviço, totais em algarismos e o preço total geral em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional;

a) Valor Global da Proposta: R\$. (.....)

b) O prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes, ficando automaticamente prorrogado por igual período(s), no caso de recursos, suspensão ou qualquer outro motivo justificado até a data da publicação da homologação.

c) Início dos serviços em até 10 (dez) dias, conforme item 06.1,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P

Fone: (13) 3445-6100

do edital;

d) Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias depois de apresentada à nota fiscal.

e) Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

f) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

g) Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;

7.4. Nos preços ofertados, deverão incluir além do lucro, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação, exceto quando ocorrer visitas extracontratuais;

7.5. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

7.6. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

8. DO PROCEDIMENTO:

8.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e licitantes presentes, serão abertos os envelopes "Documentação" e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes "Proposta" serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

8.2. Serão abertos, exclusivamente, os envelopes Proposta dos licitantes previamente considerados habilitados quanto à Documentação.

8.3. Havendo impugnação e recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para abertura dos envelopes "Proposta", através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº 2.865/2017, e no endereço eletrônico <https://www.camaramongagua.sp.gov.br/>, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Câmara.

8.4. Abertos os Envelopes "Proposta", se fará verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Pregão, os preços globais serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P

Fone: (13) 3445-6100

8.5. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

8.6. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.7. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

8.8. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso, com efeito, suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário bancário, junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Mongaguá.

9. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:

9.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço global proposto para a execução do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas na Pregão.

9.1.1. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

9.1.2. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira **classificada**;

9.1.3. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 9.1.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.1.4. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

9.1.5. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.1.5.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.1.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.7. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P

Fone: (13) 3445-6100

encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

9.1.8. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 15.1.6, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente pela vencedora do certame.

9.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) que se mostrarem manifestamente inexequíveis;
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P

Fone: (13) 3445-6100

9.2.1. Caso considerado inabilitados ou desclassificado todos os licitantes será aplicado, se julgado conveniente pela administração, o contido no § 3º, inciso II, o art. 48, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Se a Comissão Permanente de Licitações considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes, poderá fazê-lo; caso contrário, suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a desclassificação, de acordo com o art. 48 da Lei nº 8.666/93, se houver, e a ordem de classificação através da imprensa oficial, sempre obedecidos os prazos legais.

9.4. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado à assessoria jurídica, que emitirá parecer sobre a totalidade do processo e, após, será encaminhado ao Senhor Prefeito que, concordando com o relatório, homologará e adjudicará a licitação se assim julgar. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Assegura-se à Câmara Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito à indenização.

9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

10. RECURSOS:

10.1. Fica assegurado aos licitantes o direito de interposição dos recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário das 09:30min (nove horas e trinta minutos) às 14h (quatorze horas), no serviço de protocolo do Câmara Municipal, situado na Avenida São Paulo, nº 3324, Jd. Marina.

11. DO CONTRATO:

11.1. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

11.2. A Câmara Municipal contratante convocará a adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P

Fone: (13) 3445-6100

assinaturado contrato, que independente de transcrição, é parte integrante desta Pregão.

11.2.1. Se a adjudicatária se recusar ou não comparecer para a assinatura do contrato ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e neste Edital, podendo a Câmara adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

11.2.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não fizer, sem prejuízo das sanções previstas nesta Pregão;

11.2.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.3. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS, DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. As condições de execução, o prazo de execução a fiscalização e recebimento e o prazo de vigência estão estabelecidos na **Cláusula Segunda, Terceira, quarta e sexta do Termo de Contrato**, cuja minuta constitui o Anexo XI deste Edital.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor inexecutado do **Contrato**;
- c) Em caso de reincidência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado do Contrato;
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P

Fone: (13) 3445-6100

g) As das ocorrências do inciso VI, do art. 78, deverão contar com a anuência do contratante.

13.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A Câmara reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com esta Pregão Pública, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. O resultado do presente certame, e, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal n.º. 2.865/2017, e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br <https://www.camaramongagua.sp.gov.br/>.

14.3. A aceitação da proposta vencedora pela Câmara, obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta que seja por erro ou por omissão.

14.4. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá no Estado de São Paulo, com representante para qualquer procedimento judicial.

Mongaguá, xx de xxxxxx de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

ANTÔNIO EDUARDO DOS SANTOS

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P

Fone: (13) 3445-6100

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N°. 001/2021 - PREGÃO

PROCESSO N°. 001/2021

1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão documental por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, em atendimento a lei 12.682/2012 e suas alterações e de acordo com as especificações anexos ao edital, a cargo da Administração.

Os serviços referem-se à digitalização de um quantitativo estimado em 269.000 (duzentos e sessenta e nove mil) páginas, incluindo a configuração e adequação do processo de digitalização e armazenamento dos documentos ao ambiente tecnológico da CAMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ.

O fornecimento do sistema deverá ser em plataforma Web para ser acessado por todos os usuários autorizados por meio de navegador web padrão, sem nenhum componente extra. Toda a inteligência de software e dados necessários para seu funcionamento deverão ser mantidos no servidor de aplicação da Camara Municipal de Mongaguá, conforme especificações abaixo. Este software deve ser planejado para fazer toda a Gestão Física de Documentos, com as funções de localização, solicitação, devolução e auditoria do acervo físico.

O sistema deve possuir todas as características de software de *paperless* para que se automatize os processos futuros de forma a não gerar mais estoque de documentos físicos para serem digitalizados. Deve ser incluído o fornecimento da automação de um processo de média complexidade.

Especificação do servidor da Camara:

Processador: Intel Xeon E5-2603 (Six Core com HT – 12 Threads)

- Velocidade 1,6 GHz
- 15M de Cache L3
- 64bits
- Suporta segundo processador e 12 núcleos (6 Núcleos Físicos e 12 Threads por processador)

Chipset:

- Intel

Memória:

- Memória 32GB
- Tipo PC4-2133 Registrada
- Frequência 2133MHz
- 16 slots ao todo

Controladora:

- Smart Array B114i
- Zero Memória
- SATA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P

Fone: (13) 3445-6100

- Raid 0, 1, 10

- Este servidor permite a utilização de HD SAS, porém para isto é necessária utilização de outra placa controladora de discos.

Disco Rígido (HD) :

- 1 Disco SATA de 500GB 7.2K

- 2 Discos SATA de 1TB 7.2K

Interface SATA Hot-Plug

SFF Unidade Óptica:

- DVD ROM

Comunicação:

- 4 conexões de rede Gigabit (10, 100, 1000Mbps)

Conexões:

- 1x vídeo

- 4x portas rede

Energia:

- Duas fontes de energia bivolt 800W

Gabinete:

- Formato rack 1U

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DIGITALIZAÇÃO:

a) A digitalização dos documentos refere-se a um serviço de modernização do suporte em arquivo na medida em possibilita a rápida visualização do documento desejado no ambiente da rede intranet ou internet.

b) Neste procedimento deverão ser observadas as atividades de preparação dos documentos; indexação e captura com a utilização de ferramentas de OCR e Software de visualização.

c) Trata-se desta forma do serviço de conversão das informações em suporte papel para o meio eletrônico, salvando imagens nos formatos TIFF (multi páginas ou páginas simples) ou PDF, com no mínimo 600 DPI de resolução em preto e branco, pesquisável, nos tamanhos A1, A2, A3, A4, A5 e Ofício, conforme a quantidade estimada abaixo:

FORMATO	QUANTIDADE ESTIMADA
A1	30.000
A2	30.000
A3	50.000
A4	500.000
A5	10.000
Ofício	30.000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Dos documentos a serem digitalizados:

Os documentos serão liberados à CONTRATADA, acondicionados em caixas-arquivo, acompanhados de respectivo documento interno denominado de "Remessa de Documentos".



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P

Fone: (13) 3445-6100

No ato do recebimento das caixas, a CONTRATADA deverá conferir as informações constantes; sendo que, após o recebimento, os processos ficam, unicamente, por sua inteira responsabilidade.

PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

a) A preparação dos documentos para digitalização consistirá na formação de lotes de documentos que será feito pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá retirar todos os elementos metálicos (clipes, grampos etc.) de modo a permitir a digitalização de alta performance.

b) O critério de ordenamento dos documentos deverá ser observado quando da entrega dos documentos, verificando sempre, na preparação dos documentos e, conseqüentemente, antes do início de cada digitalização, a numeração de cada processo, a fim de conferir a inteireza do mesmo.

PROCESSAMENTO DIGITAL

a) O serviço de digitalização deverá ser executado pela mão-de-obra e equipamentos da CONTRATADA, em instalações providenciadas pela CONTRATADA.

b) Após a digitalização do lote, os documentos originais deverão retornar à CONTRATANTE. As imagens geradas deverão ser armazenadas pelo prazo contratual em software específico para esta finalidade, fornecido pela CONTRATADA.

c) A Contratada deverá integrar os recursos de controle do sistema próprio, que será disponibilizado pela mesma, com os aplicativos e/ou programas utilizados no processo de digitalização, de modo que, no sistema próprio, constem dados identificando que o documento foi digitalizado.

d) O processo de digitalização dos documentos deverá resultar na captura das imagens dos documentos para efeito de disponibilização e preservação. As imagens digitalizadas deverão sofrer um processo de controle de qualidade, para verificar se houve alguma falha durante o processamento. Aquelas imagens que apresentarem qualquer defeito deverão ser re-digitalizadas, sem prejuízo para a CONTRATANTE.

e) Este processo é responsável pela transformação dos documentos em papel para imagens. A definição de qualidade de imagem, bem como o formato de compressão, seguirá os padrões definidos pela CONTRATANTE.

f) O serviço de conferência da existência das informações necessárias à indexação e a correção caso necessário serão de responsabilidade da CONTRATADA, que obrigatoriamente disponibilizará um coordenador para o processo.

g) Quanto às características mínimas das imagens dos documentos, deverão ser observados:

- Resolução mínima de 600 DPI
- Preto e Branco
- Formato em PDF ou TIFF
- Compressão G4 ou superior



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P
Fone: (13) 3445-6100

- Digitalização nos tamanhos A1, A2, A3, A4, A5 e Ofício

h) Os documentos deverão ser exibidos como imagem fiel do original em papel, não devendo haver nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout da página, fontes, tamanhos, formatação (negrito, itálico etc.), gráficos, fotos e/ou imagens, tornando inquestionável a identidade entre a imagem digitalizada e o documento original.

SISTEMA GED

a) A CONTRATADA deverá fornecer de forma permanente o Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED com as especificações a seguir:

O sistema deverá ser executado em plataforma Web para ser acessado por todos os usuários autorizados por meio de navegador web padrão, sem nenhum componente extra. Toda a inteligência de software e dados necessários para seu funcionamento deverão ser mantidos no servidor de aplicação.

O cadastro dos usuários do sistema GED deverá limitar-se a 10 (dez) usuários distribuídos entre os Gabibetes e Administração. O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de login e senha, únicos para cada usuário. Esses dados são intransferíveis e não podem ser compartilhados.

O cadastro dos documentos digitalizados no sistema GED deverá ser automatizado, ou seja, sem interferência do usuário operador.

Os cadastros dos documentos de origem digital poderão ser feitos unitários, em lotes ou através de um sistema legado por meio de webservices.

O Sistema legado deverá permitir a digitalização de processos nativamente, apenas com a instalação do driver do scanner, podendo já excluir, adicionar e rotacionar páginas e já indexar o documento para o envio ao servidor. Deverá também possuir ferramentas para realizar contagem de páginas, verificar a existência de OCR no documento, verificar a existência de assinatura com certificado digital, e também exportar relatório em formato de planilhas para verificação e acompanhamento de produtividade.

O sistema deverá permitir a customização de classificações de documentos e índices de pesquisa sem limites de quantidades para futuras pesquisas. Os índices de pesquisa deverão ser tipificados de acordo com seu conteúdo: número, texto, data, lista, etc.

A pesquisa dos documentos deverá ser feita por apenas um ou pela combinação dos índices de pesquisa para que o resultado seja mais assertivo possível.

A pesquisa de documento deverá ter a opção de busca através de uma palavra contida no texto do documento (OCR).

Além das funcionalidades padrões de visualização de documentos, deverá permitir por download a inclusão, e exclusão de novo documento. A atualização deverá ser realizada por meio de adição de páginas, que deverão ser mescladas ao documento atual ou pela subtração de páginas e/ou intervalo de páginas do documento. Sendo responsáveis pela inclusão e exclusão o usuário-Câmara Municipal, que poderá efetuar download do documento separando-o em tamanho máximo de arquivos ou fazer download de apenas um trecho do documento.

Segurança: o sistema deverá controlar as versões de um documento possibilitando recuperar versões anteriores, assim como deve permitir adicionar uma versão nova ao documento existente. A segurança de acesso aos documentos deverá ser controlada a nível de

usuário onde todas as ações sobre um documento deverão ser controladas pelo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P
Fone: (13) 3445-6100

administrador do sistema.

Auditoria: o sistema deverá registrar todas as ações do usuário realizadas no documento para futura auditoria. Deverá registrar todas as ações (visualização, download, exclusão, adição de páginas, alteração de versão etc.) realizadas ao documento, juntamente com nome do usuário, data e hora.

Integrações e exportações: o sistema deverá possibilitar que outros sistemas legados da CONTRATANTE acessem suas funcionalidades para pesquisar ou cadastrar documentos através de WebServices. Quando a CONTRATANTE necessitar, o sistema deverá permitir exportar todos os documentos juntamente com suas classificações e índices de pesquisa, em formatos de arquivos .txt ou .csv.

Suporte, atualizações e manutenção do ambiente: a CONTRATADA deverá fornecer o suporte ao sistema GED para os usuários-chave da CONTRATANTE. A solicitação de suporte deverá ser realizada através de um sistema de chamados da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá atualizar o sistema no ambiente da CONTRATANTE quando houver versões com novas funcionalidades ou correções sem cobrança extra da nova versão enquanto durar o contrato.

O atendimento de um chamado deverá ter uma resposta em no mínimo 24h e uma resolução em no máximo 72h.

Em caso de manutenção dos servidores da CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá dar o suporte necessário à equipe da CONTRATANTE.

As rotinas de backup serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

SERVIÇO POR ASSINATURA POR CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP- BRASIL

Assinatura Digital é a tecnologia que permite assegurar a integridade, autenticidade e confidencialidade de um documento eletrônico. Nesta contratação, tem o objetivo de evitar adulterações ou outros tipos de ações indevidas nos documentos digitalizados.

O processo de assinatura digital deverá ser aplicado aos PDF's gerados, sem alteração de seu formato, de modo que possam ser visualizados.

A certificação realizada deve ser compatível com o padrão PDF de modo que o visualizador possa mostrar a certificação e o certificado incluso.

Cada arquivo gerado deverá ser certificado digitalmente com base em certificado digital emitido por entidades certificadora registrada junto ao ICP - Brasil.

A CONTRATADA deverá assinar digitalmente em nome da Câmara Municipal da Camara Municipal de Mongaguá os arquivos durante o processo de digitalização.

DO TREINAMENTO

a) A licitante vencedora deverá fornecer, treinamento para 2 (dois) usuários utilizadores do software fornecido.

c) O treinamento deverá ser na cidade de Mongagua , estado de São Paulo, em local a ser informado pela Câmara , com carga horária mínima de 04 (quatro) horas.

c) O treinamento deverá ser feito quando já houver a estrutura virtual disponível para consulta com os dados da Camara.

3.DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4. Os documentos a serem digitalizados são documentos públicos e conforme resolução



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P

Fone: (13) 3445-6100

nº 6 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, em seu art. 2º diz que: “a guarda dos documentos públicos é exclusiva dos órgãos e entidades do Poder Público, visando garantir o acesso e a democratização da informação, sem ônus, para a administração e para o cidadão”. Desta forma, os serviços prestados deverão garantir a segurança e manutenção dos documentos.

5. O local providenciado pela CONTRATADA deverá ter toda a infraestrutura para acomodar os serviços e garantir a integridade dos documentos, levando em consideração mobiliários (mesas, cadeiras), internet e energia e aparelhos eletrônicos e informática.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P
Fone: (13) 3445-6100

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N°. 001/2021 – PREGÃO

PROCESSO N°. 001/2021

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ n°
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pregão Eletrônico n° 01/2021 Processo Administrativo n° 00000/2021

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mensalidade gerenciamento eletrônico de documentos	MÊS	06		
2	Preparação - retirada de clipes, grampos, desmontagem/montagem, remoção de sujidades e outros elementos (páginas)	UNID	650.000		
3	Conversão para meio digital (digitalização) conforme tamanhos discriminados no item 20.1 "c" do edital (páginas)	UNID	650.000		
4	Conferência da imagem digital para garantia de fidelidade ao original (páginas)	UNID	650.000		
5	Indexação dos documentos 20 campos	UNID	650.000		
6	GED - Licenciamento do Software, Customização e Implantação	UNID	1		
7	Treinamento	UNID	2		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P
Fone: (13) 3445-6100

8	Certificação ICP	UNID	650.000		

a) DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que a empresa cumpre integralmente os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

b) NO CASO DE ME/EPP, DECLARAR, que a empresa é **microempresa OU empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

c) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido escrito.

Local da entrega: As entregas serão efetuadas, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Mongaguá, sito a Av. São Paulo, nº. 3324, Jardim Marina-Mongaguá/SP, de segunda-feira à sexta-feira, no horário entre 09h:00min (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h; (treze horas) às 16h:30min (dezesesseis horas e trinta minutos).

Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I – Memorial Descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mailPessoal, Data de Nascimento, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá.

Local / Data:

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P
Fone: (13) 3445-6100

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N°. 001/2021 – PREGÃO

PROCESSO N°. 001/2021

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante credenciado da _____ (denominação), CNPJ n° _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n°. 001/2021 realizado pela Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame

Local / Data

Assinatura do CREDENCIADO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P
Fone: (13) 3445-6100

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N°. 001/2021 – PREGÃO

PROCESSO N°. 001/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n°. 000/2020, no que tange ao julgamento das propostas de preços, realizado pela Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá.

Local / Data:

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P
Fone: (13) 3445-6100

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N°. 001/2021 – PREGÃO

PROCESSO N°. 001/2021

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do
Pregão Presencial n°. 001/2021, da Câmara Municipal da Estância Balneária de
Mongaguá, DECLARO, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso
V, da Lei n° 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Local / Data:

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P
Fone: (13) 3445-6100

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI À CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ E A FIRMA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

CONTRATO N°.000/2021
PROCESSO N°.001/2021
PREGÃO N°.001/2021

CONTRATANTES: .

Pelo presente termo de contrato em que figuram de um lado, como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no cnpj sob n.º. 68.017.425/0001-47, com sede à Av. Avenida São Paulo, n.º. 3324, Mongaguá, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Presidente **ANTÔNIO EDUARDO DOS SANTOS**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a firma, sede à Rua., n.º., no Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º. e Inscrição Estadual n.º., representado pelo Sr, portador da cédula de identidade R.G. n.º., e CPF. n.º., em entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA** na qualidade de licitante vencedora da Modalidade - Pregã n.º 001/2021 parte integrante do processo n.º 254/2021, obriga-se a Executar em favor da **CONTRATANTE**, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital e serão recebidos pela Diretoria Geral da contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P

Fone: (13) 3445-6100

2.1.1 - Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 - O recebimento dar-se-á por intermédio da Diretoria Geral do **CONTRATANTE**, que expedirá os **Termos de Recebimento Definitivo**;

4.1.1 - O serviço objeto da presente licitação somente será recebida pela Contratante se estiver totalmente concluída de acordo com o memorial descritivo, com as suas instalações em perfeito e completo funcionamento, sendo que a contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro manifestamente involuntário ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades.

4.2 - Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo I, determinando sua correção/substituição;

4.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.4 - As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.5 - O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES: .

5.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo período de **01 (um) ano**, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, à reparação e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contrato.

5.2. Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P

Fone: (13) 3445-6100

5.3. Na hipótese da **CONTRATADA** deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada, e a **CONTRATANTE** tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 20% (vinte por cento) do valor referente aos serviços prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: .

6.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (DOZE) meses, iniciar-se-á na data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 - Podendo a critério da **CONTRATANTE** ser prorrogado conforme a Lei, mediante termo aditivo, mantidas as condições contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:

8.

8.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o Valor Global de R\$. (.....), pela execução dos serviços contratados.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Diretoria Geral do **CONTRATANTE**, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços;

9.2. Após a conferência dos quantitativos e demais itens, a Diretoria Geral da Contratante comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

9.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas na sede do **CONTRATANTE**.

9.4. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado ao término dos serviços executados, mediante termo de conclusão assinado pelas partes, bem como, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional, Federal, Estadual, Municipal - INSS e FGTS, e Trabalhista.

10.1.1. Os pagamentos serão realizados pela tesouraria desta Câmara em até 30 (trinta) dias após autorização da Nota Fiscal, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos no item 10.1;

10.1.2. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

10.1.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P

Fone: (13) 3445-6100

e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

10.3. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2.003.

10.4. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

11. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

11.1. Os preços constantes da proposta não serão reajustados.

11.2. Havendo alteração nas Normas Federais sobre reajuste dos contratos administrativos, serão eles aplicados com base no artigo 40, inciso XI da Lei n.º 8.666/93 e havendo eventuais alterações.

11.3. O índice a ser aplicado será I.P.C.A., tendo como data base (I-0) omês de abertura das propostas.

11.4. A periodicidade mínima caso seja alterada legislação será mensal, ou o período que for determinado por Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos financeiros, onerará da disponibilidade orçamentária no valor de R\$. 309.950,15 (trezentos e nove mil novecentos e cinquenta reais e quinze centavos), visto na seguinte dotação: 01.01.00.01.031.0001.2002.3.3.90.39.01 desenvolvimento e modernização -Serviços de tecnologia.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P

Fone: (13) 3445-6100

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

13.1. Considerar-se-á rescindido de pleno direito, o presente contrato nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou qualquer ato que impeça a continuidade da execução dos serviços.

13.2. O contrato poderá ser unilateralmente rescindido pela **CONTRATANTE** sem qualquer ônus ou responsabilidade, se a **CONTRATADA** não der continuidade aos prazos estipulados no cronograma, alterando o cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, através de sua Diretoria, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, por danos causados a terceiros, seja por ato próprio da firma, seja por atos ou omissões de seus funcionários e prepostos.

14.2. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

14.3. A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pelo agente fiscalizador designado pela contratante.

14.4. A **CONTRATADA** adotará medidas, precauções e cuidados visando a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências e acidentes que se verificarem, incorrendo ainda as sanções previstas no item 13.1.

14.5. A **CONTRATADA** assumirá as seguintes responsabilidades:

14.5.1. A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 10 (dez) dias, após o recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços;

14.6. Ficará por conta da Contratada, o fornecimento de todo material, todo o equipamento, e toda mão de obra, para execução dos serviços e Documentação de Responsabilidade Técnica emitido junto ao Conselho pertinente do responsável técnico pela obra e dos responsáveis técnicos pelos projetos executivos.

14.6.1. Ficará por conta da Contratada, a limpeza geral após a conclusão do serviço.

14.6.2. A empresa Contratada responderá por todos os acidentes de trânsito em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

14.6.3. A empresa Contratada responderá por todos os acidentes de trânsito em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P

Fone: (13) 3445-6100

efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos veículos.

14.6.4. A **CONTRATADA**, deverá fornecer aos profissionais, às suas expensas, EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva e EPI - Equipamentos de Proteção Individual eventualmente necessários para a execução dos serviços, e exigir o uso dos equipamentos diariamente, durante o período contratual.

14.6.5. Refazer por conta própria os serviços executados em desacordo com as especificações e determinações da fiscalização, bem como os que apresentarem vícios e outros defeitos de execução, desconformes com a boa técnica exigida pela **CONTRATANTE**.

14.6.6. A **CONTRATADA** será única responsável para com seus empregados e auxiliares pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou qualquer outros encargos previstos em Lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte desta Empresa ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

14.6.7. A **CONTRATADA**, uma vez iniciada os trabalhos, somente poderá retirar equipamentos do local dos serviços e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da licitante.

14.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte cinco por cento) de acréscimos ou supressões que por ventura a administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES E MULTA

15.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor inexecutado do Contrato;

c) Em caso de reincidência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado do Contrato;

d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

g) As das ocorrências do inciso VI, do art. 78, deverão contar com a anuência do contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P

Fone: (13) 3445-6100

15.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital da Pregão Pública nº. 000/2021, e seus anexos, o qual regeu a licitação e a proposta da **CONTRATADA**, esta somente naquilo que não colidir com as disposições do edital ou do presente contrato.

16.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Mongaguá, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato. E por estarem em perfeito e comum acordo assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

CONTRATANTE

ANTÔNIO EDUARDO

DOS SANTOS

PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunhas: .

1. _____

2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P

Fone: (13) 3445-6100

ANEXO – XII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DA PREGÃO PUBLICA N°. 001/2021 – PROCESSO N. 001/2021

Contratante: Câmara Municipal de Mongaguá

Contratado:

Contrato de Origem n° 001/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCUMENTAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. São Paulo, 3324 – Jd. Marina – Mongaguá – S/P

Fone: (13) 3445-6100

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mongaguá, 00 de de 2021

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Antônio Eduardo dos Santos

Presidente

CPF. n°.

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

.....

.....

Representante Legal CPF. n°.

.....

Assinatura: _____